



EDITAL

ABERTURA DE INSCRIÇÕES

SELEÇÃO DE MÉDICOS RESIDENTES PARA O ANO DE 2025

Programas de Residência Médica de Especialidades e Áreas de Atuação com Pré-Requisito

Atenção: recomenda-se a leitura de todo o Edital antes de realizar a inscrição

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (HCFMRP-USP) e sua Comissão de Residência Médica (COREME) comunicam que estarão abertas as inscrições para seleção dos candidatos **ao preenchimento de vagas para Médicos Residentes junto aos Programas de Residência Médica de Especialidades e Áreas de Atuação com Pré-Requisito, exclusivamente para ingresso em 2025.**

1 - INSCRIÇÕES

1.1 - Estarão abertas **somente pela internet**, no site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, no período das **00:00 horas de 02 de outubro às 16:00 horas de 25 de outubro de 2024**, no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (HCFMRP-USP), inscrições para Processo Seletivo de Médicos Residentes para Especialidades e Áreas de Atuação de **candidatos que tenham concluído Programa de Residência Médica de Pré-Requisito devidamente credenciado na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).**

1.2 - Fica assegurado ao candidato portador de deficiência o direito de inscrever-se em especialidade cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

1.3 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como do Regulamento da Residência Médica do HCFMRPUSP, dos critérios de avaliação, progressão e exclusão da respectiva especialidade/área de atuação e no compromisso de aceitação das condições do processo seletivo ora estabelecidas, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, é vedado ao médico residente realizar programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

1.5 - **O médico estrangeiro e o médico brasileiro com diploma obtido em faculdade estrangeira** somente poderão candidatar-se após revalidação do diploma por universidade pública (Resolução 2.216/2018, do Conselho Federal de Medicina).

1.6 - Ao inscrever-se o candidato declara, sob as penas da lei, que concluiu Programa de Residência Médica de Pré-Requisito, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, ou irá concluí-lo até a data do início do Programa de Residência Médica ao qual se candidata, segundo as leis vigentes. **Candidatos que não tenham concluído o Programa de Residência Médica de Pré-Requisito até 28 de fevereiro de 2025 não poderão ser matriculados.**

1.7 - Todos os horários mencionados neste edital referem-se à hora oficial de Brasília - DF.



2 - ESPECIALIDADES

2.1 - Pré-requisito em **CIRURGIA GERAL (três anos)** ou **PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (dois anos)**:

ÁREAS	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Cirurgia do Aparelho Digestivo	02 anos	04	04
Cirurgia Pediátrica	03 anos	01	01
Cirurgia Plástica	03 anos	03	03
Cirurgia Torácica	02 anos	01	02
Cirurgia Vascular	02 anos	04	04
Coloproctologia	02 anos	03	03
Urologia	03 anos	04	04

2.2 - Pré-requisito em **CLÍNICA MÉDICA (dois anos)**:

ÁREAS	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Alergia e Imunologia	02 anos	02	04
Cardiologia	02 anos	14	14
Endocrinologia e Metabologia	02 anos	07	07
Gastroenterologia	02 anos	06	06
Geriatria	02 anos	05	05
Hematologia e Hemoterapia	02 anos	08	10
Nefrologia	02 anos	08	08
Oncologia Clínica	03 anos	08	08
Pneumologia	02 anos	04	04
Reumatologia	02 anos	05	05

2.3 - Pré-requisito em **CLÍNICA MÉDICA (dois anos)** ou **CIRURGIA GERAL (três anos)** ou **PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (dois anos)**:

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Nutrologia	02 anos	02	02

2.4 - Pré-requisito em **PEDIATRIA (dois ou três anos)**:

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Oncologia Pediátrica	02 anos	02	02

2.5 - Pré-requisito em **OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA (três anos)** ou **CIRURGIA GERAL (três anos)** ou **PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (dois anos)**:

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Mastologia	02 anos	04	04



2.6 - Pré-requisito em CIRURGIA GERAL (três anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Cirurgia Geral-Programa Avançado	02 anos	02	02

2.7 - Pré-requisito em ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (três anos) ou CIRURGIA PLÁSTICA (três anos).

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Cirurgia da Mão	02 anos	04	07

2.8 - Pré-requisito em OTORRINOLARINGOLOGIA (três anos) ou CIRURGIA GERAL (três anos) ou PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (dois anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Cirurgia de Cabeça e Pescoço	02 anos	03	04

2.9 - Pré-requisito em CLÍNICA MÉDICA (dois anos) ou CIRURGIA GERAL (três anos) ou PROGRAMA DE PRÉ REQUISITO EM ÁREA CIRÚRGICA BÁSICA (dois anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Endoscopia	02 anos	02	04

3 - ÁREAS DE ATUAÇÃO

3.1 - Pré-requisito em PEDIATRIA (dois ou três anos):

ÁREAS	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Alergia e Imunologia Pediátrica	02 anos	02	04
Cardiologia Pediátrica	02 anos	02	03
Emergência Pediátrica	01 ano	01	02
Endocrinologia Pediátrica	02 anos	02	04
Gastroenterologia Pediátrica	02 anos	02	04
Hematologia e Hemoterapia Pediátrica	02 anos	01	01
Infectologia Pediátrica	02 anos	01	04
Medicina Intensiva Pediátrica	02 anos	05	05
Nefrologia Pediátrica	02 anos	01	03
Neonatologia	02 anos	07	08
Pneumologia Pediátrica	02 anos	01	03
Reumatologia Pediátrica	02 anos	01	03

3.2 - Pré-requisito em CIRURGIA VASCULAR (dois anos) ou RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (três anos):



ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular	01 ano	02	02

3.3 Pré-requisito em OBSTETRÍCIA e GINECOLOGIA (três anos):

ÁREAS	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Endoscopia Ginecológica	01 ano	02	02
Medicina Fetal	01 ano	03	03
Reprodução Assistida	01 ano	03	05
Sexologia	01 ano	01	01

3.4 - Pré-requisito em NEUROLOGIA (três anos) ou PEDIATRIA (dois ou três anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Neurologia Pediátrica	02 anos	06	06

3.5 - Pré-requisito em CARDIOLOGIA (dois anos):

ÁREAS	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Ecocardiografia	02 anos	02	03
Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista	02 anos	01	01

3.6 - Pré-requisito em HEMATOLOGIA e HEMOTERAPIA (dois anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Transplante de Medula Óssea	01 ano	03	03

3.7 - Pré-requisito em CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO (dois anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGA ABERTA	VAGAS CREDENCIADAS
Transplante de Fígado	01 ano	01	02

3.8 - Pré-requisito em ACUPUNTURA (dois anos) ou ANESTESIOLOGIA (três anos) ou CLÍNICA MÉDICA (dois anos) ou MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO (três anos) ou NEUROCIRURGIA (cinco anos) ou NEUROLOGIA (três anos) ou ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA (três anos) ou PEDIATRIA (dois ou três anos) ou REUMATOLOGIA (dois anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Dor	01 ano	02	02

3.9 - Pré-requisito em CLÍNICA MÉDICA (dois anos) ou NEUROLOGIA (três anos) ou



OTORRINOLARINGOLOGIA (três anos) ou PEDIATRIA (dois ou três anos) ou PNEUMOLOGIA (dois anos) ou PSQUIATRIA (três anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Medicina do Sono	01 ano	03	04

3.10 - Pré-requisito em ANESTESIOLOGIA ou CANCEROLOGIA/CIRÚRGICA ou CANCEROLOGIA CLÍNICA ou CANCEROLOGIA PEDIÁTRICA ou CIRURGIA DE CABEÇA E PESCOÇO ou CLÍNICA MÉDICA ou GERIATRIA ou MASTOLOGIA ou MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE ou MEDICINA INTENSIVA (dois ou três anos) ou NEFROLOGIA ou ONCOLOGIA CLÍNICA ou PEDIATRIA (dois ou três anos).

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Medicina Paliativa	02 anos	02	04

3.11 - Pré-requisito em CIRURGIA CABEÇA E PESCOÇO (dois anos) ou OTORRINOLARINGOLOGIA (três anos) ou CIRURGIA PLÁSTICA (três anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGA ABERTA	VAGAS CREDENCIADAS
Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial	01 ano	01	02

3.12 - Pré-requisito em OFTALMOLOGIA (três anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Transplante de Córnea	01 ano	03	06

3.13 - Pré-requisito em PSQUIATRIA (três anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Psiquiatria da Infância e Adolescência	01 ano	06	06

3.14 - Pré-requisito em INFECTOLOGIA (três anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGA ABERTA	VAGAS CREDENCIADAS
Infectologia Hospitalar	01 ano	01	02

3.15 - Pré-requisito em CIRURGIA GERAL (três anos):

ÁREA	DURAÇÃO	VAGAS ABERTAS	VAGAS CREDENCIADAS
Cirurgia do Trauma	01 ano	02	02

3.16 - O número total de vagas credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica, apontado na coluna **Vagas Credenciadas dos subitens 2.1 a 2.9 e 3.1 a 3.15 é meramente**



informativo. As vagas disponíveis são as quantificadas na coluna **Vaga(s) Aberta(s)**.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 - A inscrição dar-se a via **internet**, no endereço <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, oportunidade em que o candidato preencherá o formulário, devendo imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** em qualquer banco. A inscrição será considerada efetivada quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72 horas, dependendo do banco. O candidato poderá consultar seu status no processo de seleção no site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/> na **área do candidato**. Em sendo a inscrição efetivada o status do candidato será alterado para **inscrito**.

4.1.1 - O HCFMRP-USP não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como fatores que impossibilitem a transferência de dados tais como, dentre outros, incompatibilidade de "browser", congestionamento de transmissão, etc.

4.1.2 - Caso o pagamento não seja identificado, o ônus de comprovação é exclusivo do candidato.

4.1.3 - O pagamento é irretroatável, não havendo restituição de valores pagos em nenhuma hipótese.

4.1.4 - O pagamento deverá ser efetivado impreterivelmente até o dia 25/10/2024, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade do Hospital pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.

4.2 - Nos termos da **Resolução CNRM nº 07/2010**, considerar-se-á **isento do pagamento de taxa** de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

a - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até dois dependentes;

c - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de dois dependentes;

d - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

f - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007.

4.2.1 - Candidatos que se enquadrem nos critérios previstos poderão solicitar a isenção de cobrança de taxa de inscrição, mediante preenchimento de formulário próprio anexo ao presente edital (ANEXO I). **O formulário deverá ser enviado eletronicamente, digitalizado em formato PDF, em um único arquivo juntamente com os documentos comprobatórios da condição indicada no item 4.2, até o dia 11 de**



outubro de 2024, EXCLUSIVAMENTE PELO E-MAIL coreme@hcrp.usp.br.

4.2.2 - Em quaisquer das situações descritas no item 4.2 o candidato está obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.2.3 - O candidato será comunicado **por e-mail** sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido **até o dia 22 de outubro de 2024**. O Hospital das Clínicas ainda publicará, exclusivamente no seu site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, o resultado dos pedidos.

4.2.4 - O candidato que tiver o pedido de **isenção** deferido deverá proceder à inscrição no site normalmente, sem solicitar a redução de taxa de que trata o item 4.3 deste edital. **O sistema gerará o boleto, que NÃO deverá ser pago.**

4.3 - O candidato que estiver matriculado em curso superior, com nível de graduação ou pós-graduação, e que perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado, poderá nos termos da lei estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 inscrever-se com desconto de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** correspondente a 50% do valor da taxa de inscrição, opção disponível durante todo o período de inscrições.

4.3.1 - Esta opção de **redução da taxa** deverá ser exercida no ato da inscrição, caso essa seja finalizada sem a opção de redução da taxa, não será possível efetuar qualquer alteração posteriormente.

4.3.2 - O candidato que se utilizar da redução tratada no subitem anterior deverá, quando da inscrição, encaminhar, eletronicamente, arquivos em formato PDF contendo certidão ou declaração de matrícula em vigência expedida pelo curso superior, comprovante de renda ou declaração do próprio candidato, de sua condição de desempregado.

4.3.3 - **Por ocasião da matrícula, serão exigidos os documentos originais, encaminhados na forma dos itens 4.2.1 e 4.3.2.**

4.3.4 - Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que, não atendendo à época de sua inscrição aos requisitos previstos nos subitens anteriores, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução ou a isenção de que trata este edital.

4.3.5 - A eliminação mencionada no subitem anterior, garantida ao candidato a ampla defesa, implicará na anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5 - Terão direito à pontuação adicional de 10%(dez por cento) os candidatos que tiverem ingressado a partir de 2015 e concluído até 28 de fevereiro de 2025 Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC). O candidato receberá pontuação adicional na nota de todas as fases, considerando-se os seguintes critérios:



5.1 - O benefício somente será concedido para os candidatos que tiverem concluído a programação prevista para os **2 anos** do PRMGFC.

5.2 - Para ter direito a esse benefício, **o candidato deve se inscrever impreterivelmente até o dia 11 de outubro de 2024**, e anexar documento comprobatório conforme item 5.6.

5.3 - A pontuação adicional do **PRMGFC** não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado utilizando tal pontuação.

5.4 - Para confirmar que terá direito à bonificação, o candidato oriundo do **PRMGFC** deverá anexar, durante a inscrição, **o Certificado de Conclusão do Programa ou o Atestado de Participação no ano corrente - 2024** (documento digitalizado, em formato PDF), emitido pelo órgão competente, no qual conste o ano de ingresso e o ano de conclusão.

5.5 - Nesse mesmo momento, será solicitada ao candidato a informação de uso prévio da bonificação do **PRMGFC** ou não, **informação essa que será conferida nos registros da CNRM**.

5.6 - O candidato oriundo de PRMGFC no ano de 2024 deverá apresentar, quando da matrícula, certificado de conclusão do programa (ou documento equivalente), sob pena de exclusão do certame.

5.7 - Caso o candidato não anexe o documento solicitado, já tenha utilizado o benefício em outro programa (item 5.3), ou não apresente documento considerado válido, não terá o benefício indicado neste item computado.

5.8 - A opção pelo uso do benefício do **PRMGFC** efetuada no momento da inscrição é irretratável.

5.9 - Findo o prazo indicado no item 5.2 (**11/10/2024**) e após o respectivo processamento, será publicada lista dos candidatos que tiverem a bonificação do **PRMGFC** deferida ou indeferida, **até o dia 22 de outubro de 2024**.

5.10 - Da lista mencionada no item anterior caberá recurso no prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, pelo *e-mail* coreme@hcrp.usp.br.

5.11 - O candidato que tiver o benefício do **PRMGFC** desconsiderado, à exceção da hipótese prevista no item 5.6, **não** será excluído do certame, podendo concorrer sem a pontuação adicional respectiva.

6- A partir do dia **13 de novembro de 2024 após às 16 horas** será encaminhado ao candidato regularmente inscrito, no endereço de *e-mail* fornecido, o comprovante de inscrição, contendo o número de inscrição, o nome, o número e o tipo do documento de identidade, a indicação do endereço e da sala onde fará a prova, a área escolhida e eventuais outroselementos de interesse. O comprovante de inscrição será exigido para ingresso no local da prova escrita em formato eletrônico/digital e ou impresso.

6.1 - A opção pela área feita pelo candidato no momento da inscrição é irretratável.



6.1.1 - É de total responsabilidade do candidato a conferência da área de interesse impressa no boleto bancário/ficha de inscrição.

7 - SELEÇÃO

7.1 - O **exame escrito** será realizado no dia **20 de novembro de 2024** (quarta-feira), às 13:00 horas, no prédio da UNIP (Universidade Paulista), Campus Vargas, situado na Avenida Carlos Consoni, 10, Jardim Canadá, proximidades do Ribeirão Shopping, Ribeirão Preto-SP. Não será permitida aos candidatos a entrada em sala após a distribuição dos cadernos de questões. **Os portões de acesso abrirão a partir das 11 horas e serão fechados às 12:30 horas e não serão admitidos retardatários, em hipótese alguma.** A saída do candidato, portando o caderno de questões, será permitida depois de transcorridas 2 horas do seu início.

7.1.1. - No dia da realização das provas, o candidato deverá comparecer com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para seu início munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, documento de identidade original, e do comprovante de inscrição.

7.1.2. - Serão considerados documentos de identidade (recomendando-se que tenham sido expedidos há, no máximo, 10 anos): carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteira nacional de habilitação.

7.1.3. - Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, será feita a identificação provisória com a impressão digital. Após, o documento de identidade deverá ser remetido à Seção de Residências do Hospital, por qualquer processo de cópia.

7.1.4. - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.1.5. - No dia de realização das provas, não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos, por exemplo: bip, telefone celular, relógios inclusive analógicos e, do tipo data bank ou smartwatch, equipamentos eletrônicos de transmissão de dados tais como agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou similares. Eventuais equipamentos da espécie, portados pelos candidatos, serão recolhidos pela Coordenação da Prova e devolvidos no final das provas. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.1.6. - A Coordenação da Prova não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.1.7. - Poderá incidir, também, na eliminação do processo, o candidato que, de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos durante a realização das provas.



7.1.8. - Não serão admitidas no prédio onde serão realizadas provas outras pessoas que não os candidatos ou integrantes da Comissão de Seleção e fiscais.

7.1.9. - Em situações especialíssimas, analisadas caso a caso as necessidades do candidato, o Coordenador da Prova poderá, a seu exclusivo critério, permitir a presença de acompanhante.

7.1.10. - É vedado qualquer tipo de comunicação entre candidatos durante a realização da prova.

7.1.11. - Poderá ser excluído do certame o candidato que:

- a) ausentar-se da sala de provas sem observar as regras estabelecidas pelo fiscal;
- b) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela comissão organizadora no dia da aplicação das provas;
- c) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- d) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
- f) estiver fazendo uso de protetores auriculares;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- h) se apresentar após fechamento dos portões.

8 - DA REALIZAÇÃO DA PROVA

8.1 - A seleção constará de **uma fase única** para as seguintes áreas:

- *Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular*
- *Cirurgia Torácica*
- *Cirurgia Vascular*
- *Dor*
- *Gastroenterologia*
- *Hematologia e Hemoterapia*
- *Infectologia Hospitalar*
- *Medicina do Sono*
- *Pneumologia Pediátrica*
- *Reumatologia Pediátrica*
- *Transplante de Medula Óssea*
- *Urologia*

8.1.1 - Para as áreas acima, a fase será composta pelo **Exame escrito, com duração de 4 (quatro) horas**, constará de questões referentes às áreas que constituem os respectivos pré-requisitos, de caráter classificatório, simultâneo a todos os candidatos, com peso 10 (dez).

8.2 - A seleção constará de **duas fases** para as demais áreas:

8.2.1 - **Exame escrito, com duração de 4 (quatro) horas**, constará de questões referentes às áreas que constituem os respectivos pré-requisitos e terá o peso 0,9 (nove)



décimos).

8.2.2. - Para as áreas mencionadas nos itens 2.3, 2.5, 2.7, 2.8, 2.9, 3.2, 3.4, 3.8, 3.9, 3.10 e 3.11 serão aplicadas prova escrita a todos os candidatos nela inscritos, independente de qual programa de pré-requisito tenham cumprido os candidatos. As questões da prova serão distribuídas uniformemente entre todas as áreas admitidas como pré-requisito.

8.2.3. - Serão considerados aprovados os candidatos que atendam à seguinte proporção por número de vagas credenciadas na CNRM:

8.2.3.1. - as áreas de Ecocardiografia e Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista: 2 candidatos por vaga;

8.2.3.2. - para todas as demais áreas: 4 candidatos por vaga;

8.2.3.3. - independentemente do número de candidatos por vaga, somente serão considerados habilitados para a próxima fase aquele candidato que atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos.

8.2.4. - Para todas as áreas, a prova escrita será com questões em forma de testes.

8.2.5. - Somente serão consideradas as respostas assinaladas na folha própria, a ser apurada por leitora ótica. Recomenda-se aos candidatos que as marcas preencham todo o espaço destinado às alternativas, com utilização de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

8.2.6. - A folha de respostas deverá ser assinada pelo candidato e recolhida pelo fiscal responsável pela fiscalização da respectiva sala.

8.2.7. - Não serão consideradas as respostas que forem marcadas no caderno de questões ou em qualquer outro local.

8.2.8. - O gabarito do exame escrito será divulgado no **dia 20 de novembro de 2024, após às 20 horas**, no site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

8.2.9. Os recursos atinentes ao gabarito do exame escrito deverão ser apresentados no prazo indicado no item 9.5 deste edital, contados da data de divulgação do gabarito.

8.3 - Avaliação Curricular terá peso 0,1 (um décimo) **para todas as áreas, exceto as áreas elencadas de fase única no item 8.1.**

8.3.1 - A **avaliação curricular** será realizada por banca examinadora dos programas de Residência Médica, na forma de análise documental baseado nos critérios estabelecidos neste edital de acordo com cada programa.

8.3.2 - A avaliação curricular é de inteira e exclusiva responsabilidade dos programas oferecidos.

8.3.3 - No período de **21 a 28 de novembro de 2024** no site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, na *área do candidato*, os candidatos deverão enviar o seu *curriculum vitae* em formato *pdf*. Não será aceito *curriculum vitae*



encaminhado por qualquer outro meio.

8.3.4 - O candidato que não enviar o *curriculum vitae* pelo site, no referido prazo e modelo, será **ELIMINADO** do processo seletivo.

8.3.5 - Os documentos comprobatórios devem estar legíveis (frente e verso) podendo constar assinatura manual ou certificação digital.

8.3.6 - A **avaliação curricular** terá a seguinte pontuação:

Item	Temas	Nota máxima
1	Programa de Residência Médica de pré-requisito	2
2	Atividades assistenciais e de extensão	2
3	Atividades científicas	2,5
4	Atividades de ensino extracurriculares	2
5	Coerência com o <i>curriculum vitae</i> apresentado	1,5

8.3.7 - Serão considerados, para análise do currículo:

Item 1 - Programa de Residência Médica de pré-requisito (nota máxima = 2,0)

Neste item devem ser avaliadas a autonomia do Programa/Serviço na oferta de cenários diversificados, serviços com diferentes níveis de complexidade, vínculo com instituição acadêmica/universitária, hospital próprio.

Item 2 - Atividades assistenciais e de extensão (nota máxima = 2,0)

Neste item devem ser avaliadas atividades extracurriculares, voluntárias e não remuneradas, exercidas durante o PRM (programa de residência médica) de pré-requisito e/ou após a graduação. Constam nesse item os seguintes quesitos, entre outros: plantão voluntário, participação em ligas, estágio atividades de extensão comunitária, mutirões, aprovação em prova do CREMESP, título de especialista.

Item 3 - Atividades científicas (nota máxima = 2,5)

Este item considera atividades desenvolvidas durante toda a vida acadêmica e incluem atividades/bolsas de iniciação científica, estágio em pesquisa, publicações e apresentações em congressos.

Item 4 - Atividade de ensino extracurriculares (nota máxima = 2,0)

Este item considera atividades desenvolvidas durante toda a vida acadêmica e incluem monitoria (especificar se com ou sem bolsa), cursos, congressos, língua estrangeira.

Item 5 - Coerência com o *curriculum vitae* apresentado (nota máxima 1,5)

Coerência com Curriculum Vitae apresentado, evidenciando a documentação apresentada pelo candidato.

8.3.8 - As descrições do subitem anterior são exemplificativas, podendo o candidato apresentar outras correlatas aos temas.

8.3.9 - Os examinadores analisarão as atividades relacionadas pelos candidatos pela sua qualidade, e não quantidade, podendo, a seu critério, pontuá-las ou não.



8.3.10 - As notas de cada candidato na **avaliação curricular** serão divulgadas, via internet, por nome e em ordem alfabética, a partir das **12 horas do dia 09 de dezembro de 2024**.

8.3.11 - Os recursos atinentes à **avaliação curricular** deverão ser apresentados no prazo indicado no item 9.5 deste edital, contados da data de divulgação das notas.

8.4 - A pontuação adicional indicada no item 5 deste edital (**PRMGFC**) será considerada separadamente, em cada uma das fases.

8.5 - A ausência do candidato a qualquer uma das fases implicará na sua eliminação do processo.

9 - RESULTADO FINAL

9.1 - O resultado final estará disponível via **internet** através do site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>, a partir do dia **16 de dezembro de 2024**, após às 18 horas.

9.1.1 - A data de divulgação do resultado definitivo poderá ser alterada, a critério da Comissão de Prova, cabendo exclusivamente aos candidatos o acompanhamento junto ao site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

9.1.2 - Do resultado definitivo mencionado neste item **não** serão cabíveis recursos. Os recursos referentes a prova escrita e avaliação curricular (e respectivas notas) deverão observar os prazos específicos de impugnação mencionados neste edital.

9.2 - As notas, de todas as fases, serão consideradas apenas até a segunda casa decimal, **com desconsideração das demais**.

9.2.1 - Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver maior nota no exame escrito, considerada até a segunda casa decimal, **com desconsideração das demais**. Persistindo o empate, os critérios de desempate serão, sucessivamente, a maior nota de avaliação curricular, também considerada até a segunda casa decimal, e a maior idade, prevalecendo o candidato mais velho.

9.3 - A classificação final será composta de listagem, por especialidade, dos candidatos aprovados.

9.4 - As relações dos candidatos aprovados serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e na Internet na página do Hospital, no endereço <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

9.5 - Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados da data da publicação de edital ou aviso pertinente ao processo seletivo, da divulgação do gabarito do **exame escrito e das notas de avaliação curricular**, para **interposição de recurso**, que deverá ser formalizado **exclusivamente online**, por meio de formulário específico, na área restrita do candidato no site do processo seletivo por meio do link: <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.



9.5.1 - Uma vez formalizado o recurso, o candidato não poderá inová-lo, com outras razões, ou repetir aquelas já constantes da primeira manifestação.

9.5.2 - Para contagem do prazo mencionado neste subitem, exclui-se o dia do começo e inclui-se o do vencimento. Os recursos que derem entrada após as 18 horas do último dia (considerada a data do sistema) ou que forem destituídos de razões circunstanciadas serão arquivados sumariamente.

9.6 - O provimento de um recurso aproveita a todos os candidatos que se encontrem na mesma situação, tenham ou não apresentado pedido de revisão.

9.7 - Vencido o prazo mencionado no subitem anterior e após analisados os eventuais recursos interpostos, a Coordenação da COREME homologará o resultado final da seleção.

10 - MATRÍCULA

10.1 - A convocação para matrícula será enviada para o *e-mail* fornecido pelo candidato no momento da inscrição e por meio de divulgação de lista de convocados no site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>. Cabe **exclusivamente** ao candidato o acompanhamento da divulgação das listas de convocação, **não sendo previstas outras formas de comunicação com os candidatos**, tampouco se responsabilizando a instituição por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de comunicação com o candidato.

10.1.1 - São previstas as seguintes datas para a convocação e realização de matrícula *online*:

- Primeira chamada:

16/12/2024: Divulgação da lista de convocados para matrícula *online*

10 a 12/02/2025: Matrícula *online*

- Segunda chamada:

14/02/2025: Divulgação da lista de convocados para matrícula *online*

17 a 19/02/2025: Matrícula *online*

- Terceira chamada:

21/02/2025: Divulgação da lista de convocados para matrícula *online*

24 e 25/02/2025: Matrícula *online*

- Quarta chamada:

26/02/2025: Divulgação da lista de convocados para matrícula *online*

27/02/2025: Matrícula *online*

10.1.2 - As convocações que se seguirem à quarta chamada seguirão as regras indicadas no item 10.7.

10.2 - Os candidatos matriculados, se submeterão às condições da Residência Médica e aos regulamentos vigentes e concordarão com os critérios de avaliação, progressão e exclusão do Programa de Residência Médica ao qual se matricula.

10.2.1 - Para a matrícula, deverão ser efetuados o *upload* dos seguintes documentos:

- Currículo Lattes com foto em formato *pdf*;
- Diploma de médico;
- CPF próprio ou de inscrição do CPF, extraída do sítio eletrônico da Receita



Federal, da Cédula de Identidade e do Título de Eleitor;

- Para estrangeiros que atendam as condições da Resolução 2.216/2018, do CFM, fotocópia do passaporte com visto permanente* e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa - CELPE-Bras;
- Comprovante de conclusão do Pré-requisito ou declaração emitida pela instituição do término previsto até 28 de fevereiro de 2025;
- Inscrição no CRM-SP ou protocolo de inscrição;
- Dados bancários da Agência do Banco do Brasil S/A e Conta Corrente;(Para abertura da conta, o banco exige comprovante de residência de origem);
- Cartão Nacional de Saúde (CNS) que poderá ser obtido no site:
<https://portaldocidadao.saude.gov.br/portalcidadao/areaCadastro.htm>;
- Número de inscrição no PIS/PASEP ou INSS (a inscrição poderá ser feita pelo site:
<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/>) como Contribuinte Individual;
- Quando for o caso, os documentos mencionados conforme item 4.3.3;
- TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO ao Programa de Moradias para Médicos Residentes do HCFMRP-USP, criado e disciplinado pela Portaria HCRP nº 160/2023 (anexa).

Caso o candidato não deseje aderir ao Programa de Moradias, deverá apresentar no ato da matrícula termo de recusa, de próprio punho, em letra legível, com os dizeres abaixo:

“Eu, nome completo, RG nº, CPF nº, aprovado no Programa de Residência Médica do HCFMRP-USP, declaro pelo presente documento não ter interesse, neste momento, em aderir ao Programa de Moradias para Médicos Residentes do HCFMRP-USP, instituído pela Portaria HCRP nº 160/2023. Declaro, ainda, ter ciência de que poderei, a qualquer tempo, aderir ao referido programa, nos termos e condições fixados pela Portaria HCRP nº 160/2023”

- Carteira de Vacina ou Certificado com as seguintes vacinas atualizadas:
 - ✓ Covid-19 (pelo menos duas doses)
 - ✓ Febre Amarela
 - ✓ Hepatite B
 - ✓ MMR (Tríplice Viral)
 - ✓ Tétano (Dupla Adulto)
 - ✓ Varicela (Catapora)

10.2.1.1 - *O cidadão estrangeiro nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul, que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, nos termos do Decreto nº 6.964, de 29 de setembro de 2009, e do Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009, fica desobrigado da comprovação do visto de permanência, porém deve sempre respeitar a exigência de revalidação do diploma (artigo 4º, § 4º da Resolução CFM nº 2.216/2018).

10.3 - Caso o candidato aprovado esteja inscrito no CRM de outro estado, deverá apresentar, juntamente com os documentos do item anterior, protocolo de pedido de registro no CRM - SP, devendo estar com inscrição definitiva até o dia 30/04/2025.



10.4 - Se o departamento responsável pela disciplina julgar necessário, os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício da especialidade escolhida.

10.4.1 - Caso a perícia conclua pela inaptidão, dentro de 5 (cinco) dias, desde que requerido pelo candidato, constituir-se-á junta médica para nova inspeção, da qual participarão um profissional indicado pelo interessado, um pela COREME e um pelo Departamento.

10.4.2 - A junta referida no subitem anterior apresentará conclusão no prazo de 5 (cinco) dias, da qual não caberá recurso.

10.5 - Os candidatos aceitos deverão entrar em exercício no dia 01 de março de 2025.

10.6 - Os candidatos que não atenderem a data do item anterior serão considerados desistentes. Nesta hipótese, ou havendo desistência formal, será convocado um suplente para assumir imediatamente a vaga, respeitado a ordem de classificação dos candidatos.

10.7 - As convocações, na forma do item anterior, serão feitas por *e-mail* ou telefone, de modo que o candidato assuma as atividades imediatamente, respeitando o limite máximo de **31 de março de 2025**.

10.7.1 - Os candidatos das listas de excedentes que realizarem a matrícula após o dia 28 de fevereiro de 2025, iniciarão suas atividades imediatamente.

10.8 - O candidato, aprovado e matriculado que tenha sido incorporado em qualquer Organização Militar das Forças Armadas, poderá requerer o trancamento da matrícula por período de 1 (um) ano, para fins de prestação do **serviço militar**, tudo em conformidade com a regulamentação vigente da CNRM.

10.8.1 - O trancamento da matrícula implica na suspensão automática do pagamento da bolsa.

10.8.2 - O Médico Residente deverá requerer o seu reingresso à COREME até o dia 30 de julho do ano em que presta o Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica, sob pena de perda automática da vaga.

10.8.3 - A reserva de vaga tratada neste item limita-se ao número das credenciadas pela CNRM para a respectiva especialidade.

10.8.4 - Na eventualidade de serem incorporados candidatos em número superior ao de vagas credenciadas, os que excederem estas serão considerados suplentes, somente sendo convocados para matrícula na ocorrência de desistência daqueles que os antecederem, obedecida a classificação obtida no ano da incorporação.

10.8.5 - Os candidatos que trancarem a matrícula, mas não cumprirem na integralidade o Serviço Militar, não terão direito a assumirem as vagas que lhes forem reservadas.



10.8.6 - A reserva de vaga decorrente do alistamento ao Serviço Militar é garantida desde que o alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou.

10.8.7 - As reservas de vagas de que trata o caput restringe-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

10.9 - A não apresentação da documentação exigida para matrícula, nos prazos assinalados, implicará na exclusão do candidato.

10.10 - O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, até o dia 15 de março do ano de início do Programa, respeitando a legislação vigente. Assim, caso esteja matriculado antes dessa data, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data (artigo 34 da Resolução CNRM nº 17/2022).

10.11 - O médico residente deverá, após a matrícula, assinar Termo de Outorga junto à COREME, em período a ser divulgado posteriormente. Aqueles que usufruirão de bolsas provenientes do Ministério da Saúde não necessitam assinar o mencionado termo.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Toda a documentação relativa à seleção será destruída por processo mecânico ou incinerada após o encerramento do processo seletivo. Os dados do processo seletivo serão mantidos em arquivos informatizados pelo prazo de 5 anos, contados da homologação do processo seletivo.

11.2 - Eventuais comunicações com os candidatos serão efetuadas exclusivamente por meio de mensagem eletrônica (*e-mail*), no endereço informado no momento da inscrição e por meio de informativos disponibilizados no site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

11.2.1 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e informações disponibilizadas no site <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

11.3 - Além dos direitos garantidos pela lei 6.932/81, aos Residentes serão assegurados:

- Tratamento médico no HCFMRP-USP durante o período de Residência;
- Refeições;
- Licença, a contar do evento, por 8 dias em virtude de casamento e por 3 dias devido a falecimento de parente até 2º grau;
- Moradia conforme estabelecido pela Portaria HCRP nº 160/2023 (anexo III).

11.4 - A bolsa de estudos será paga em parcelas mensais através depósito em conta corrente com conta salário vinculada do bolsista, no Banco do Brasil S/A, em valor definido pelas entidades competentes.

11.4.1 - O HCFMRP-USP oferecerá bolsas advindas do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.



11.5 - As atividades dos Médicos Residentes serão desenvolvidas não somente na sede do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto e sua Unidade de Emergência, mas, também, nas entidades a ele conveniadas, tais como o Hospital Estadual de Ribeirão Preto, o Hospital Estadual de Américo Brasiliense, Mater, Centro de Saúde Escola, Hospital de Serrana, Clínica Civil, Unidades de Saúde da Família e outras que vierem a integrar seu complexo.

11.6 - Todos os programas relacionados neste Edital estão credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

11.7 - A inexatidão das afirmativas ou a irregularidade de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.8 - Somente terão prevalência sobre as regras previstas neste Edital às deliberações e/ou resoluções da CNRM que, eventualmente, contrariem as condições aqui previstas. Caso sejam baixadas novas deliberações e/ou resoluções pela CNRM, serão feitas as necessárias modificações neste Edital, que poderão consistir em anulação de dispositivos, ou cancelamento de programas ou redução de vagas.

11.9 - Os candidatos obterão maiores informações:

- a) na Seção de Residências do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, Campus Universitário, Monte Alegre, CEP 14.048-900, Ribeirão Preto, SP, Telefones (16) 3602-2164 e 3602-1548;
- b) correio eletrônico: coreme@hcrp.usp.br ou gs-164@hcrp.usp.br;
- c) via Internet no endereço <http://site.hcrp.usp.br/residenciamedica/>.

11.10 - A Comissão de Seleção planejou alternativas de acessibilidade para candidatos portadores de deficiência motora. Caso outra seja a deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Seção de Residência Médica, por telefone ou por mensagem eletrônica.

11.11 - É terminantemente proibida a acumulação de atividades de médico residente e médico contratado do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto-USP, independentemente da área, devendo o interessado optar por uma delas.

11.12 - Serão eliminados do certame candidatos que tenham sido excluídos de programa de residência médica do HCFMRP-USP por motivos disciplinares.

11.13 - O acesso aos Sistemas Informatizados do HCFMRP-USP será liberado apenas após a conclusão de curso de Prescrição Eletrônica oferecido pelo Centro de Informações e Análises (CIA) do HCFMRP-USP.

11.14 - A instituição instituição fornecerá moradia aos médicos residentes aprovados neste processo seletivo e matriculados em um dos PRMs ofertados, **conforme Portaria HCRP nº 160/2023 (Anexo III)**.

11.14.1. As moradias serão disponibilizadas em quartos coletivos, com duas ou mais pessoas, em ambiente de estadia digno, respeitada a divisão de gênero.

11.14.2. As moradias serão preferencialmente “pensionatos” que comportem os Médicos Residentes.



11.14.3. As moradias serão disponibilizadas preferencialmente nos seguintes bairros e adjacências: Jardim Recreio; Jardim Itau; Jardim Itau Mirim; Vila Virgínia; Jardim Sumaré; Centro; Vila Tibério; Sumarezinho; Vila Amélia; Jardim Paiva; Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo; Jardim Mário Paiva Arantes; Planalto Verde; Ipiranga; Campos Elíseos, Vila Tamandaré; Jardim Sumaré; Vila Monte Alegre (bairros próximos ao HCFMRP-USP).

11.15 - É obrigatório para iniciar a residência médica no âmbito do HCFMRP-USP, a apresentação do Certificado digital em nuvem (SafelD) e/ou tipo A3 e-CPF, padrão ICP Brasil, com validade 3 anos **ou até o último dia do programa de residência médica que irá cumprir, de acordo com a duração**, armazenado em cartão (*smart card*). Os referidos certificados são padronizados nacionalmente e poderão ser adquiridos em qualquer revenda autorizada. O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto **NÃO** se responsabilizará pela aquisição dos certificados, tampouco pelo custo daí decorrente.



CALENDÁRIO

Evento	Datas
Inscrições	02 de outubro às 16:00 horas de 25 de outubro de 2024
Solicitação Isenção de taxa inscrição com uso do PRMGFC	02 a 11 de outubro de 2024
Resultado Isenção taxa e PRMGFC	22 de outubro de 2024
Comprovante de inscrição por <i>e-mail</i> e relação dos inscritos por área	13 de novembro de 2024 após as 16 horas
Exame escrito	20 de novembro de 2024 (quarta-feira)
Divulgação do gabarito do exame escrito	20 de novembro de 2024, após as 20 horas
Avaliação curricular	(conforme item 8.3 deste edital)
Divulgação das notas de avaliação curricular	09 de dezembro a partir das 12 horas
Relação final dos aprovados	16 de dezembro de 2024, após as 18 horas
Matrícula <i>online</i>	10 a 27 de fevereiro de 2025 (conforme item 10 deste edital)
Início da Residência	01 de março de 2025



ANEXO I

FORMULÁRIO SÓCIO-ECONÔMICO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Esclarecimentos iniciais:

O candidato será responsável pelo fornecimento de documentação que comprove sua condição de isento. As informações prestadas e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

A comissão organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, maiores esclarecimentos sobre a situação financeira do candidato e de seus familiares, podendo ser necessário o envio de documentos adicionais.

1. DADOS PESSOAIS:

- 1.1. NOME: *(nome completo, sem abreviatura)*
- 1.2. DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: *(anexar cópia frente e verso do documento de identidade)*
- 1.3. ESTADO CIVIL: *(casados - anexar cópia da certidão de casamento)*
- 1.4. ENDEREÇO:
- 1.5. TELEFONES:

2. DADOS SOBRE A FORMAÇÃO:

- 2.1. NOME INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ORIGEM: *(anexar declaração ou certificado de conclusão do curso)*
- 2.2. NATUREZA DA INSTITUIÇÃO: () pública () privada
- 2.3. Frequentou curso preparatório para residência médica? () sim () não

Caso o candidato tenha frequentado tais cursos deverão especificar como foi feito o pagamento deste curso. Nos casos em que não foi o responsável pelo pagamento do curso deverá anexar declaração da pessoa que arcou com o curso.

3. MOTIVO DA SOLICITAÇÃO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

Considero-me com o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição no Programa de Residência Médica, nos termos da RESOLUÇÃO CNRM Nº 7 de 21/10/2010, pois **(assinalar apenas uma opção)**:

A) CANDIDATOS SEM RENDA PRÓPRIA MEMBRO DE FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA:

() sou impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovo com os documentos em anexo ser membro de família de baixa renda e que a renda familiar mensal é igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual é igual ou inferior a dois salários mínimos.



() possuo inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e informo que o meu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico é_____.

() sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto federal nº6.135/2007

B) CANDIDATOS COM RENDA PRÓPRIA, QUE ARCAM COM SUAS PRÓPRIAS DESPESAS SEM AJUDA FINANCEIRA DE OUTROS MANTENEDORES/FAMÍLIA:

() a taxa de inscrição é superior a 30% (trinta por cento) do meu vencimento/salário mensal e não tenho dependente, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 20% (vinte por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e possuo até dois dependentes, conforme documentos em anexo.

() a taxa é superior a 10% (dez por cento) do meu vencimento/ salário mensal do candidato e tenho mais de dois dependentes, conforme documentos em anexo.

4. CONDIÇÕES PROFISSIONAIS:

O candidato deverá informar sua fonte de renda e como vem se mantendo. Deverá incluir documentos comprobatórios relacionados à sua renda e de todos os membros de sua família, como, por exemplo, declaração anual de imposto de renda de pessoa física, carteira de trabalho e/ou comprovante de rendimentos provenientes de aposentadoria, aluguéis, ou outras fontes.

5. DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

Declaro, diante das condições acima, que estou obrigado a comprovar não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que me candidato e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial, **conforme prova documental que agora faço e anexo a este formulário. oriunda da Instituição de Ensino.**

Declaro, ainda, que junto à documentação que comprova a condição acima assinalada e que as informações prestadas neste documento são verdadeiras.

Informo, por fim, estar ciente de que, se comprovada a omissão ou a inveracidade nas informações prestadas ou nos documentos apresentados, fico sujeito às penalidades legais cabíveis, inclusive ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO. Estou ciente de que a falta parcial ou total de informações ou documentos é de minha inteira responsabilidade, sendo tal situação motivo para indeferimento desta solicitação.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato: _____
(conforme o documento de identidade)



ANEXO II

**MODELO DA DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO DESEMPREGADO (ESTUDANTE) - Lei
Estadual nº 12.782/2007**

NOME:

RG :

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

DECLARO, sob pena, das sanções cabíveis, para fins de concessão de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na Lei nº 12.782/2007, que me encontro na condição de desempregado(a).

Local e Data

Assinatura do candidato
(conforme o documento de identidade)

OBS: O candidato deverá, quando da inscrição, encaminhar eletronicamente, como anexo, digitalizado em formado PDF, além da presente declaração, certidão ou declaração expedida pela escola de origem de que frequenta, no período da inscrição, curso de graduação ou de pós-graduação.



ANEXO III

PORTARIA HCRP Nº 160/2023

Criação, em caráter permanente, o Programa de Moradias para Médicos Residentes do HCFMRP-USP

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 6.932/1981 previu no artigo 4º, §5º, inciso III o fornecimento de moradia aos Médicos Residentes;

CONSIDERANDO a inexistência de regulamento disciplinando o modo de fornecimento da moradia;

CONSIDERANDO a finalização do primeiro processo de seleção de Médicos Residentes para moradias oferecidas pelo HCFMRP-USP, com alunos já alocados;

CONSIDERANDO que a experiência inicial do HCFMRP-USP permitiu a organização interna para acolhimento de eventuais interessados em qualquer período do ano;

RESOLVE baixar a presente **PORTARIA**

Artigo 1º - Fica criado, em caráter **permanente**, o Programa de Moradias para Médicos Residentes do HCFMRP-USP, conforme regras e procedimentos estabelecidos na presente Portaria.

Artigo 2º - São elegíveis para o fornecimento de moradias exclusivamente os Médicos Residentes do HCFMRP-USP, devidamente vinculados à Comissão Nacional de Residência Médica.

Parágrafo único - Não estão abrangidos quaisquer outros estudantes, alunos, colaboradores ou empregados vinculados ao HCFMRP-USP ou a outras instituições.

Artigo 3º - Os Médicos Residentes interessados em obter moradia disponibilizada pelo HCFMRP-USP durante o período de Residência Médica deverão apresentar requerimento **EXCLUSIVAMENTE** por meio de mensagem eletrônica remetida para o *e-mail* moradiarresidentes@hcrp.usp.br.

Artigo 4º - No prazo de até 20 (vinte) dias úteis, igualmente por *e-mail*, será divulgado ao Médico Residente interessado o local da moradia, sendo convocado no mesmo ato para comparecimento à COREME e assinatura do TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, anexo à presente portaria.

§ 1º - O prazo indicado no caput deste artigo poderá ser prorrogado, excepcional e justificadamente, pelo mesmo período, sendo o Médico Residente imediatamente comunicado.

§ 2º - O Médico Residente deverá comparecer na COREME no prazo de até 5 dias úteis para assinatura **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, sob pena de perda do benefício.

Artigo 5º - O benefício das moradias encerrar-se-á com o término da residência médica de cada interessado ou em caso de desistência anterior.

Parágrafo único - O período mínimo de permanência no programa é de 1 (um) ano, salvo para aqueles que finalizarem o programa em fevereiro de 2024, sendo que a desistência anterior imporá, ao Médico Residente, a restituição dos valores decorrentes do rompimento antecipado do contrato entre o **HCFMRP-USP** e o ofertante da moradia, após a assinatura do **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** (caso exista algum tipo de multa ou sanção, será repassado ao Médico Residente).

Artigo 6º - As moradias serão disponibilizadas em quartos coletivos, com duas ou mais pessoas, em ambiente de estadia digno, respeitada a divisão de gênero.

§ 1º - As moradias serão preferencialmente “pensionatos” que comportem os Médicos Residentes, conforme disponibilidade do mercado e fatores relacionados ao custo da moradia.

§ 2º - As moradias serão disponibilizadas preferencialmente nos seguintes bairros e adjacências:



Jardim Recreio; Jardim Itau; Jardim Itau Mirim; Vila Virgínia; Jardim Sumaré; Centro; Vila Tibério; Sumarezinho; Vila Amélia; Jardim Paiva; Jardim Dr. Paulo Gomes Romeo; Jardim Mário Paiva Arantes; Planalto Verde; Ipiranga; Campos Elíseos, Vila Tamandaré; Jardim Sumaré; Vila Monte Alegre (**bairros próximos ao HCFMRP-USP**).

Artigo 7º - A moradia não inclui fornecimento de alimentação ou qualquer outro benefício não previsto em lei ou regulamento.

Artigo 8º - O **HCFMRP-USP** se obriga ao fornecimento de moradia com padrões de bem-estar mínimos e adequados à estada dos Médicos Residentes, o q u e não inclui a obrigatoriedade de fornecimento de *internet, estacionamento, roupas de cama e banho*.

§ 1º - O **HCFMRP-USP** se obriga ao pagamento de despesas com serviços públicos essenciais de água, esgotamento e energia elétrica, além de manutenções decorrentes do uso normal do imóvel.

§ 2º - Para realização de manutenções, o Médico Residente deverá comunicar o responsável de cada estabelecimento, relatando ao **HCFMRP-USP** eventuais problemas no atendimento à solicitação.

Artigo 9º - Fica o Médico Residente ciente de que os imóveis têm destinação exclusiva para fins residenciais, de natureza coletiva.

§ 1º - O uso das instalações da moradia é exclusivo aos residentes beneficiados, vedada a utilização por pais, cônjuge, filhos, amigos ou qualquer pessoa alheia à residência, mesmo que em caráter temporário.

§ 2º - Da mesma forma, não será permitida a presença de animais de estimação, nem serão consentidas festas, confraternizações, comemorações, reuniões religiosas ou quaisquer outros atos, eventos e reuniões nos locais destinados à moradia, devendo ser observado o ordenamento legal relativo à perturbação do sossego.

§ 3º - É vedado ao usuário usar drogas e álcool nas dependências da moradia, subtrair ou depredar o patrimônio da moradia (móvel e dependências do imóvel), mudar de quarto sem a autorização prévia da COREME.

Artigo 10 - O Médico Residente terá que observar fielmente as regras fixadas em cada moradia, pelo respectivo responsável ou titular, além daquelas fixadas neste regulamento.

Artigo 11 - São direitos dos residentes quanto à moradia:

I - Utilizar as instalações de uso comum;

II - Dispor de um prazo de 48 horas para desocupar as instalações, caso haja o descumprimento do presente Regulamento;

Artigo 12 - São deveres dos residentes quando da ocupação dos locais de moradia:

I - Zelar pela conservação das instalações imóveis, bem como dos móveis,

equipamentos e utensílios, com cuidado permanente de higienização e limpeza;

II - Ter cuidado com a saúde dos companheiros de quarto quando contrair doenças transmissíveis;

III - Cumprir e fazer cumprir o que dispõe este Regulamento, assim como outras normas estabelecidas para cada residência/moradia;

IV - Manter-se em harmonia e boa convivência com os demais moradores;

V - Comunicar a necessidade de ausentar-se por período superior a 4 (quatro) turnos noturnos e aguardar análise da Instituição;

VI - Não levar quaisquer pessoas ao local destinado à moradia;

VII - Desocupar as instalações no prazo de 48 horas quando finalizado o programa ou quando descumpridas as regras de ocupação do espaço;

VIII - Responsabilizar-se pelo seu patrimônio individual no local da moradia, não cabendo quaisquer ressarcimentos pela Instituição;

IX - Ressarcir quaisquer danos ou extravios dos bens patrimoniais;

X - Providenciar o fornecimento de roupa de cama e demais pertences de uso pessoal;

XI - Não fumar dentro dos quartos disponibilizados;

XI - Informar à COREME quaisquer irregularidades que ocorrerem dentro ou fora de seu local de



moradia.

Parágrafo único - Quando não for possível a identificação do responsável, a indenização será rateada entre todos os moradores do quarto/apartamento/casa, conforme apuração.

Artigo 13 - Por infração ao estabelecido nesta Portaria ou a prática de atos contrários aos interesses da maioria dos moradores, os Médicos Residentes ficam sujeitos, observada a garantia do contraditório, a:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) exclusão do programa de moradia, sem prejuízo da apuração de responsabilidade na esfera cível e criminal, se cabível.

Artigo 14 - Perderá o direito à moradia o médico residente que:

- I - Concluir a residência;
- II - Descumprir as regras da presente Portaria;
- III - Não ocupar de forma efetiva a moradia por um período superior a 7 turnos noturnos, exceto no período de férias, eletivo e/ou doenças transmissíveis, que haja necessidade de afastamento, mediante comunicação prévia à COREME.

Artigo 15 - A entrega do Certificado de Conclusão da Residência Médica do residente está condicionada à desocupação do imóvel disponibilizado e ao ressarcimento de eventuais prejuízos constatado quando da saída.

Artigo 16 - Todas as comunicações relacionadas ao programa de moradias do **HCFMRP-USP** serão efetuadas por *e-mail*.

Artigo 17 - As regras aqui fixadas vigorarão enquanto não advier regulamento específico, seja da Comissão Nacional de Residência Médica ou do Governo do Estado de São Paulo, estando ciente os aderentes que o benefício será ajustado à eventual disciplina dos órgãos regulamentadores.

Artigo 18 - Sem prejuízo do disposto na presente Portaria, os editais de seleção para a Residência Médica trarão previsão relativa à adesão ao Programa de Moradias para Médicos Residentes do HCFMRP-USP.

Artigo 19 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica no âmbito de suas competências.

Artigo 20 - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Ribeirão Preto, 30 de agosto de 2023.

PROF. DR. RICARDO DE CARVALHO CAVALLI

Superintendente



ANEXO DA PORTARIA HCRP Nº 160/2023

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

NOME:

RG:

CPF:

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA VINCULADO:

ANO DA RESIDÊNCIA:

ENDEREÇO ATUAL COMPLETO:

E-MAIL:

DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, ter interesse em aderir ao programa de moradias disponibilizadas pelo **HCFMRP-USP** aos Médicos Residentes. Declaro, ainda, que:

1.Tenho ciência de que as regras fixadas na PORTARIA HCRP nº 160/2023 - integram este **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO**, como se nele estivessem escritas e para as quais expresse minha concordância;

2.Pelo presente **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** estou aderindo integralmente ao programa de moradias disponibilizadas aos Médicos Residentes do **HCFMRP-USP** e às regras incidentes;

3.Em caso de desistência, comprometo-me a restituir os valores decorrentes do rompimento antecipado do contrato entre o **HCFMRP-USP** e o ofertante da moradia, após a assinatura do **TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO** (caso exista algum tipo de multa ou sanção), em conta corrente indicada pelo **HCFMRP-USP**, no prazo de até 30 (trinta) dias;

4.Comprometo-me a ressarcir todos os danos e prejuízos causados em razão de eventual desistência do programa, ou ainda danos e prejuízos decorrentes de atos praticados enquanto perdurar a moradia concedida pelo **HCFMRP-USP**;

5.Tenho ciência de que a não reparação dos danos e prejuízos indicadas no item 4, ou a não devolução dos valores mencionados no item 3, imporão a minha inscrição no CADIN Estadual e possibilitarão a adoção de medidas voltadas à cobrança judicial dos valores apurados;

6.Tenho ciência de que eventuais faltas ou desvios de conduta no âmbito da moradia disponibilizada pelo **HCFMRP-USP** sujeitam o Médico Residente às sanções previstas na Portaria indicada no item 1.

Local e Data

Assinatura do candidato

(assinatura eletrônica)